



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



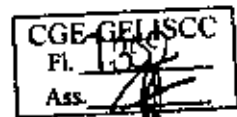
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012-CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A OI S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO-STFC, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE. **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13 203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a **OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 (Matriz) e CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51 (Filial), com sede na SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B, 71.215-000, Brasília - DF e filial na Rodovia BR 153, km 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO, por seus representantes **Sr. ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da identidade nº 6475/D-CREA-GO, CPF nº 438.275.431-34 e **Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da identidade nº 2.176.509-0/SSP-MT, CPF nº 306.291.811-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000120, de 30.05.2011, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do Contrato nº 02/2012-CGE, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a readequação dos valores dos contratos, conforme imposto pela Portaria nº 005/2015-JUPOF e o Decreto Estadual nº 8.320/2015



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA- DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do presente contrato, após o reajustamento dos valores dos serviços promovido pela Segundo Termo de Apostifamento ao Contrato nº 02/2012-CGE e a supressão de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor global do referido ajuste, decorrente do presente Termo Aditivo, é de R\$ 227.735,37 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**Parágrafo 2º** – A planilha dos preços e quantidades estimadas do parágrafo 2º da “CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE” passa a vigorar com os seguintes valores:

LOTE 1 – BRASIL TELECOM S/A – DDD E DDI (F-F/F-M a cobrar recebidos em terminais fixos)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR MENSAL (SEM ICMS)
1	DDD – Fixo-Fixo – Dentro do Estado	2.625	0,0871	228,64
2	DDD – Fixo-Fixo – Fora do Estado	750	0,1047	78,53
3	DDD – Fixo – Móvel – VC2 e VC3	1.313	0,7553	991,33
4	DDI – Fixo- Fixo	8	1,1735	8,80
5	DDI – Fixo- Móvel	8	1,2483	9,36
6	DDD – Fixo – Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar	8	0,1047	0,79
7	DDD – Móvel – Fixo VC2 e VC3 receber nos terminais fixos	8	0,7553	5,66
VALOR MENSAL (R\$)				1.323,11
VALOR TOTAL CONTRATO LOTE I (R\$)				39.693,22



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

LOTE 3 - BRASIL TELECOM S/A - 0800 (ligações recebidas local e DDD 0800)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR MENSAL (SEM ICMS)
1	Local recebida de Fixo (Goiânia e Região metropolitana)	1.500	0,0348	52,20
2	Local recebida de Móvel VCI (Goiânia e Região metropolitana)	1.500	0,5242	786,30
3	DDD recebido de Fixo	600	0,0856	51,36
4	DDD recebido de Móvel	600	0,7423	445,38
VALOR MENSAL (R\$)				1.335,24
VALOR TOTAL CONTRATO LOTE 3 (R\$)				40.057,20

LOTE 09 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS E PABX VIRTUAL NAS CIDADES DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA - FIXO, MÓVEL E VCI				
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR MENSAL (SEM ICMS)
1	Assinatura de PABX Virtual	60	16,45	987,00
2	Local originada/recebida a cobrar - Fixo - Fixo	10.010	0,0363	363,36
3	Local originada/recebida a cobrar - Fixo - Móvel	6.563	0,5459	3582,47
VALOR MENSAL (R\$)				4.932,83
VALOR TOTAL CONTRATO LOTE 9 (R\$)				147.948,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Parágrafo único** - A "CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação.

**Parágrafo único** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF's 2015.1501.003.00010; 00082 e 00083, respectivamente, de 28.01.2015 e 30.03.2015, perfazendo o valor total de R\$ 82.834,78 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), emitidas pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da CGE.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** - Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**Parágrafo único** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

**Parágrafo 2º** - E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos        dias do mês de        de 2015.

**CONTRATANTE:**

**ADAUTO BARROSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE



CGE, GELISCC  
Fl. 1335  
Ass. *[Signature]*

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATADA:

*[Signature]*

ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO

O/S.A.

*[Signature]*

WAGNER OLIVEIRA GOMES

O/S.A.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_